



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quarta-feira • 4 de Abril de 2018 • Ano VIII • Nº 2003

Esta edição encontra-se no site: www.maragogipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Edital de Nº 01/2018, de 04 de abril de 2018** - Seleção de Profissionais Específicos para os Programas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme anexos do Edital.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Edital



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE Nº 01/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Seleção de Profissionais Específicos para os Programas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme anexos do Edital.

O Município de Maragogipe, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 12/2014 e o Regime Jurídico Estatutário do Município de Maragogipe, torna público para ciência dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS (ANEXO) PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS (ACESSUAS – Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, GERIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme anexos do Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I.1** Esta Seleção de Contratação será regida por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social.
- I.2** Esta seleção de profissionais específicos tem como objeto a contratação de profissionais em regime especial temporário, conforme ANEXO I, para que estes profissionais possam atuar em atividades dos Programas e Projetos desenvolvidos por esta Secretaria;
- I.3** As vagas ofertadas nesta Seleção de Contratação estão distribuídas por cargo/especialidade e são aqueles constantes no ANEXO I deste edital. Os interessados deverão comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Manoel Pereira Guedes, s/n, Rua da Laje, Maragogipe-BA, CEP: 44.420-000 (tel. 075-3526-1509), no período de 04.04.2018 a 16.04.2018, das 08:00 às 12:00 horas, apresentando original e cópia dos documentos pessoais (Doc. de Identidade e CPF), comprovante de residência, documentos que comprovem os critérios de avaliação (ANEXO VI) e currículo preenchido na Plataforma Lattes – CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
- I.4** Como condição de efetivação da inscrição o candidato deverá entregar um quilo de alimento não perecível juntamente com os documentos exigidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que dará posterior destinação aos produtos.
- I.5** Para todos os profissionais inscritos neste processo seletivo será exigido um tempo mínimo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 (dois) anos, em exercício profissional.

- I.6** A inscrição não assegura a contratação junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.
- I.7** A lista de convocados para a entrevista será divulgada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Maragogipe, no dia 25.04.2018.
- I.8** O prazo de recurso contra o resultado da lista de convocados para entrevista será entre os dias 26 e 27.04.2018.
- I.9** O julgamento do recurso mencionado no item anterior será publicado no 02.05.2018.
- I.10** A entrevista será realizada entre os dias 03, 04 e 09.05.2018, das 08:00 até às 12:00 horas, nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- I.11** O resultado final da seleção será disponibilizado no dia 11.05.2018, no Diário Oficial do Município.
- I.12** O prazo de recurso contra o resultado da seleção prevista no item I.11, acima, será no dia 14.05.2018.
- I.13** O resultado do julgamento de eventual recurso contra o resultado da seleção prevista no item 1.11 acima será publicado no dia 16.05.2018.
- I.14** O resultado final dos selecionados será publicado no dia 17.05.2017, no Diário Oficial do Município. O início das atividades profissionais dos convocados será após a entrega da documentação no departamento de Recursos Humanos deste Município, que se dará entre os dias 21 e 22.05.2018.

II. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

- II.1** A Comissão do Processo Seletivo será composta na forma da Portaria 508/2018, de 31 de Janeiro de 2018, que estão impedidos de participar/concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
- II.2** Havendo necessidade, a Presidente da Comissão do Processo Seletivo poderá designar outros servidores para auxiliar nos trabalhos, desde que estes servidores não estejam participando da seleção.

III. O OBJETO

- III.1** Este Edital tem como objeto a contratação de pessoas físicas, em regime especial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

temporário, conforme ANEXO I, para que estes profissionais possam atuar em atividades dos Programas e Projetos desenvolvidos por esta Secretaria;

III.2 Os interessados poderão pleitear a sua inscrição na área de atuação elencada no ANEXO I, preenchendo a função como profissional;

IV. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO/REMUNERAÇÃO.

IV.1 A seleção para contratação de profissionais específicos, objeto do presente certame, são constantes no ANEXO I, que indicam o número de vagas, carga horária e remuneração/vencimentos básicos de cada cargo/função, estando os mesmos sujeitos a reajuste na forma da lei. As atribuições gerais e nível de escolaridade exigido para posse constam no ANEXO II.

V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

V.1 Das vagas destinadas a função e das que virem a ser criadas durante o prazo de validade deste Edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do §2º, do art. 5º, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

V.2 O Candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

V.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

V.3.1 No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

V.3.2 Encaminhar cópia do laudo médico, seguida da original, emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

V.4 A inobservância do disposto no item 5.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições necessárias.

VI. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

VI.1 São requisitos para a inscrição do candidato à seleção:

VI.1.1 Deverão os candidatos à seleção para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social ter o conhecimento necessário da legislação social, constituindo, portanto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instrumento de trabalho destes candidatos o conhecimento das legislações previstas no ANEXO III.

VI.1.2 Deverão os candidatos à seleção para o CREAS, CREAS, ACESSUAS, AEPETI e SCFV ter o conhecimento necessário da legislação social, constituindo, portanto, instrumento de trabalho destes candidatos o conhecimento das legislações previstas no ANEXO IV.

VI.1.3 Deverá o candidato no ato de sua inscrição comprovar o grau de escolaridade exigido para sua contratação, conforme ANEXO I.

VI.1.4 Deverá o candidato, no ato da sua inscrição, anexar à ficha de inscrição, constante no ANEXO VII, o currículo preenchido na Plataforma Lattes – CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), onde deverá permanecer para consulta pública a qualquer momento.

VI.1.5 Encontrar-se, no ato da contratação, em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais.

VI.1.6 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

VII. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

VII.1 Encontrar-se, o Selecionado, no ato da contratação, em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais.

VII.2 Não estar, o Selecionado, sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

VII.3 Preencher, o Selecionado, todos os requisitos especificados neste Edital.

VII.4 Possuir, o Selecionado, o perfil profissional elencado no ANEXO V.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

VIII.1 O Resultado Final desta Seleção de Contratação será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Ficha de Avaliação do candidato (ANEXO VI).

VIII.2 Os Candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação.

VIII.3 Havendo empate terá preferência sucessivamente o candidato que:

VIII.3.1 Tiver maior experiência profissional na área exigida para contratação, acrescentando ao mesmo a pontuação que a experiência profissional possui no ANEXO VI.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VIII.3.2 Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia da inscrição, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei N.º 10.741/2003).

IX. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

IX.1 Além dos documentos indicados na ficha de inscrição (ANEXO VII) o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados das originais:

- IX.1.1 Carteira de Identidade – RG;
- IX.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IX.1.3 Carteira de Trabalho;
- IX.1.4 Carteira de Inscrição no Órgão profissional;
- IX.1.5 01 foto 3 X4 recente;
- IX.1.6 Atestado de Saúde Ocupacional, original, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
- IX.1.7 Comprovante de residência;
- IX.1.8 Título de Eleitor e quitação eleitoral;
- IX.1.9 Laudo médico (se portador de deficiência)
- IX.1.10 Certidões Negativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:
 - IV. Ação Cível, disponível em <http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
 - V. Ação Crime, disponível em <http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- IX.1.11 Certidões Negativas da Justiça Federal:
 - IV. Seção Judiciária do Estado da Bahia, disponível em <http://www.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/>;
 - V. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, disponível em <http://www.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/>.

X. DA REMUNERAÇÃO/VENCIMENTOS

X.1 Os Contratados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com a tabela prevista no ANEXO I.

X.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

o 5º (quinto) dia, após o último dia do mês de prestação dos serviços.

X3 A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade junto ao INSS.

X4 Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.

X5 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

XI. DO CONTRATO E PRAZO DE VALIDADE

XI.1 O prazo de vigência da contratação será de até 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável por igual.

XI.2 A vinculação entre o Contratado e a Municipalidade será formalizada por meio de contrato, que deverá ser assinado depois de homologado o processo.

XI.3 O prazo e vigência do contrato ficarão vinculados ao prazo do programa correspondente, podendo variar de acordo com as demandas da Administração Municipal, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XII.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para esta Seleção de Contratação contidas nos comunicados, neste Edital, anexos, em editais complementares e avisos.

XII.2 Informações e orientações a respeito desta contratação poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social.

XII.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a esta Seleção que sejam publicados no âmbito da Secretaria afeta e no diário oficial do Município de Maragogipe – BA.

XII.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso as alterações serão em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e no Diário Oficial do Município de Maragogipe – BA.

XII.5 Os prazos estabelecidos neste Edital serão preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

recursos ou documentos após a data e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

XII.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

XII.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

XII.7.1 ANEXO I – Cargo, Escolaridade, Vagas, Carga Horária e Salário.

XII.7.2 ANEXO II – Atribuições Gerais.

XII.7.3 ANEXO III – Conhecimento das Legislações para Candidatos à seleção para o
CRAS.

XII.7.4 ANEXO IV – Conhecimento das Legislações para Candidatos à seleção para o
CREAS, ACESSUAS, AEPETI e SCFV.

XII.7.5 ANEXO V – Perfil dos Candidatos/Profissionais

XII.7.6 ANEXO V – Ficha de Avaliação.

XII.7.7 ANEXO VI – Ficha de Inscrição.

XII.7.8 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando estabelecidos para tanto o prazo de até 02 (dois) dias, antes da data prevista para inscrição dos candidatos.

Maragogipe – BA, em 04 de abril de 2018.

Vera Lúcia Maria dos Santos
Prefeita Municipal

Rosameire Santana de Jesus
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2018

Cargo, Escolaridade, Vagas, Carga Horária e Salário

SCFV -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SEDE E DISTRITOS

CÓD.	CARGO	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
1	TÉCNICO DE REFERÊNCIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (PEDAGOGIA)	01	02	40H	R\$ 1.600,00
2	OFICINEIRO DE ESPORTE E LAZER	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	03	40H	R\$ 954,00
3	OFICINEIRO DE MÚSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	03	40H	R\$ 954,00
4	OFICINEIRO DE DANÇA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	03	40H	R\$ 954,00
5	OFICINEIRO DE ARTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	03	40H	R\$ 954,00
6	EDUCADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	05	40H	R\$ 954,00

PAIF - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD.	CARGO	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
7	PAIF-CRAS COORDENADOR	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO OU PEDAGOGO)	01	02	40H	R\$ 1.800,00
8	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA	02	02	30H	R\$ 1.600,00
9	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA	01	02	30H	R\$ 1.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAEFI - CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD.	CARGO	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
10	PAEFI -CREAS COORDENADOR	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (ASSISTENTE SOCIAL, (PSICÓLOGO OU PEDAGOGO)	01	02	40H	RS 1.800,00
11	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA	02	02	30H	RS 1.600,00
12	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA	01	02	30H	RS 1.600,00
13	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA	01	02	20h	RS 1.800,00
14	EDUCADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	01	02	40H	RS 954,00

AEPETI- AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL - 1 ANO

CÓD.	CARGO	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
15	TÉCNICO DE REFERÊNCIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (ASSISTENTE SOCIAL)	01	02	40H	RS 1.800,00

ACESSUAS - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - 1 ANO

CÓD.	CARGO	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
16	FACILITADOR SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (ASSISTENTE SOCIAL OU PEDAGOGO)	01	02	40H	RS1.600,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2018

ATRIBUIÇÕES GERAIS

1.SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV

CARGO	QUADRO/ PROGRAMA	ATRIBUIÇÕES
Técnico de Referência	SCFV	<p>1.Atuar nas Unidades do SCFV como Administrador.</p> <p>2.Fornecer aos profissionais de cada Unidade os subsídios necessários para a Implantação dos Projetos propostos, bem como auxiliar na coordenação, execução e avaliação das atividades inerentes ao Programa.</p> <p>3.Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da Equipe, a comunidade atendida e a sociedade como um todo.</p> <p>4.Zelar pela manutenção, utilização e conservação dos bens patrimoniais.</p> <p>5.Desenvolver um trabalho social junto às famílias atendidas, com o objetivo de melhorar suas condições de vida através de ações propostas SCFV</p> <p>6.Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica do SCFV;</p> <p>7.Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada Orientador social e facilitador de oficinas;</p> <p>8.Prover meios para a recuperação de crianças e adolescentes de menor rendimento;</p> <p>9.Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com o PETI;</p> <p>10.Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do programa;</p> <p>11.Coordenar, no âmbito do SCFV, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;</p> <p>12.Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, em colaboração com os orientadores e famílias;</p> <p>13.Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;</p> <p>14.Acompanhar e supervisionar o funcionamento do programa, zelando pelo cumprimento da legislação e normas do MDS;</p> <p>15.Desempenhar outras atribuições afins.</p>
Educador Social	SCFV	<p>1.Desenvolver atividades artísticas que favoreçam a sociabilidade e preencham necessidades de expressão e trocas culturais;</p> <p>2.Desenvolver práticas desportivas que favoreçam o autoconhecimento corporal, a convivência grupal e o acesso ao lúdico;</p> <p>3. Desenvolver atividades de apoio ao processo de aprendizagem, por meio de reforço escolar, educação para cidadania e direitos humanos, educação ambiental e outros;</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		<p>4. Desenvolver ações de educação para saúde priorizando o acesso a informações sobre os riscos de trabalho precoce, a sexualidade, a gravidez na adolescência, malefícios do uso de drogas, DST/AIDS, entre outros temas; e</p> <p>5. Outras atividades afins.</p>
Oficineiro de Esporte e Lazer	SCFV	<p>1. Coordenar, ensinar e motivar atividades de Esportes na comunidade;</p> <p>2. Coordenar e estimular o esporte em oficinas de aprendizagem;</p> <p>3. Acompanhar, assessorar e orientar os grupos envolvidos nas atividades de esporte, evidenciando a cultura e o lazer na comunidade.</p> <p>4. Exercer outras atividades correlatas, determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p>
Oficineiro de Música	SCFV	<p>1. Orientar e ensinar o aluno a desenvolver habilidades musicais, apresentar diferentes estilos musicais;</p> <p>2. Desenvolver atividades de expressão vocal, contribuindo para o desenvolvimento da atenção e concentração em atividades de complementação pedagógica;</p> <p>3. Estimular e orientar a criação de instrumentos alternativos a partir de materiais diversos descobrindo sons;</p> <p>4. Estimular a descoberta da musicalidade corporal; orientar a escolha musical e debater suas repercussões sociais; sugerir e organizar apresentações públicas.</p>
Oficineiro de Artes	SCFV	<p>1. Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo;</p> <p>2. Oferecer às crianças e adolescentes a prática de oficinas de desenho, pintura, gravura, bordado, bem como outras habilidades manuais;</p> <p>3. Estimular a criatividade pro meio de atividades artesanais, entrelaçando o artístico e o pedagógico dando ênfase na utilização de materiais recicláveis;</p> <p>4. Sugerir e organizar exposições com produções das crianças e adolescentes em locais públicos;</p>
Oficineiro de Dança	SCFV	<p>1. Coordenar, ensinar e motivar atividades de Dança na comunidade;</p> <p>2. Coordenar e estimular a dança em oficinas de aprendizagem;</p> <p>3. Acompanhar, assessorar e orientar os grupos envolvidos nas atividades de dança, evidenciando a cultura e o lazer na comunidade.</p> <p>4. Exercer outras atividades correlatas, determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p>

2. PAIF - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUADRO/ PROGRAMA	ATRIBUIÇÕES
--------------	-----------------------------	--------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>Coordenador</p>	<p>CRAS</p>	<p>1. Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho com famílias, serviços socioeducativos, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;</p> <p>2. Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores estabelecidos;</p> <p>3. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;</p> <p>4. Desencadear, em acordo com o gestor, ações para elaboração do mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;</p> <p>5. Planejar, promover e participar de ações com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, na definição dos fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e dessa com a Proteção Especial de Assistência Social e da avaliação da efetividade das ações;</p> <p>6. Orientar, conjuntamente com a equipe técnica, e sob a coordenação do gestor, instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social;
<p>Assistente Social</p>	<p>CRAS</p>	<p>1. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS;</p> <p>2. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;</p> <p>3. Mediação dos grupos de famílias do PAIF;</p> <p>4. Realização de atendimento de particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas no CRAS;</p> <p>5. Desenvolvimentos de atividades coletivas e comunitárias no território;</p> <p>6. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;</p> <p>7. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território do</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		<p>CRAS;</p> <p>8.Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;</p> <p>9.Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</p> <p>10.Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</p> <p>11.Articulação de ações que potencializem as boas experiências do território de abrangência;</p> <p>12.Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;</p> <p>13.Realização de encaminhamento para serviços setoriais;</p> <p>14.Participação nas reuniões preparatórias de planejamento municipal;</p> <p>15.Participação nas reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos de informações de outros setores, procedimentos, estratégias de respostas a demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;</p> <p>16.Desempenhar outras atribuições afins.</p>
Psicólogo	CRAS	<p>1.Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS;</p> <p>2.Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;</p> <p>3.Mediação dos grupos de famílias do PAIF;</p> <p>4.Realização de atendimento de particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas no CRAS;</p> <p>5.Desenvolvimentos de atividades coletivas e comunitárias no território;</p> <p>6.Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;</p> <p>7.Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território do CRAS;</p> <p>8.Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;</p> <p>8.Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</p> <p>9.Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</p> <p>10.Articulação de ações que potencializem as boas experiências do território de abrangência;</p> <p>11.Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		<p>rede socioassistencial;</p> <p>12.Realização de encaminhamento para serviços setoriais;</p> <p>13.Participação nas reuniões preparatórias de planejamento municipal;</p> <p>14.Participação nas reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos de informações de outros setores, procedimentos, estratégias de respostas a demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;</p> <p>15.Desempenhar outras atribuições afins.</p>
--	--	---

3.PAEFI- CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUADRO/ PROGRAMA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador	PAEFI - CREAS	<p>1.Coordenar o funcionamento da unidade;</p> <p>2.Manter articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais;</p> <p>3.Coordenar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS;</p> <p>4.Garantir que as ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS;</p> <p>5.Garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento, e avaliação dos serviços de competência do CREAS;</p> <p>6. articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS;</p> <p>7.Contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência;</p> <p>8.Participar de comissões/ fóruns/ comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos;</p> <p>9.Participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Proteção Social Especial;</p> <p>10.Rrealizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários;</p> <p>11.Planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas da unidade e proceder levantamento de custo da unidade;</p> <p>12.Prestar assessoramento ao Diretor e aos Gerentes em matéria relativa à sua área de competência;</p> <p>13.Executar as demais atribuições afetadas à sua área de competência.</p>
Assistente social	CREAS	<p>1.Realizar atendimento inicial de caso;</p> <p>2.Fazer triagem;</p> <p>3.Realizar Anamnese social;</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		<p>4.Comunicar ao Conselho Tutelar os casos atendidos nos CREAS; 5.Fazer visitas domiciliares; 6.Coordenar os grupos de apoio as famílias; 7.Encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos; 8.Inserir as famílias das crianças e adolescentes em Programa de Geração de Renda, Profissionalização; 9.Fazer o acompanhamento dos casos atendidos junto a rede de serviços; 10.Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência; 11.Fornecer laudo social quando solicitado; 12.Solicitar ao Conselho Tutelar as aplicações das medidas de sua competência tais como: matricula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário; 13.Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas; proceder o estudo das famílias candidatas ao serviço de famílias acolhedoras; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência; 14.Desempenhar outras atribuições afins.</p>
Psicólogo	CREAS	<p>1.Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes, mulheres e seus familiares; 2.Acompanhar criança e adolescentes nas audiências, delegacias e fóruns; 3.Realizar estudos de caso; 4.Elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; 5.Realizar visitas domiciliares, quando for necessário; 6.Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto a rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; 7.Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; 8.Promover o atendimento a pessoas em situação</p>
Advogado	CREAS	<p>1.Realizar atendimento ao público; 2.Receber as denúncias; 3.Prestar orientação jurídica aos familiares das vítimas; 4.Esclarecer os procedimentos legais aos profissionais do CREAS; 5.Realizar levantamentos de casos das situações de violência; 6.Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, do idoso, da criança e do adolescente; 7.Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.</p>

4.AEPETI- AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL - 1 ANO

CARGO	QUADRO/ PROGRAMA	ATRIBUIÇÕES
--------------	-----------------------------	--------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>Técnico de Referência</p>	<p>AEPETI</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1.Coordenar os trabalhos de caráter socioeducativo adstritos à equipe; 2.Realizar atividades de acordo com as exigências do SIMPETI; 3.Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com a equipe; 4.Discutir e refletir permanentemente com a equipe a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; 5.Atender as famílias de forma integral, em conjunto com a equipe, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; 6.Identificar no território, junto com a equipe, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; 7.Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes e a comunidade; 8.Identificar, articular e disponibilizar com a equipe uma rede de proteção social; 9.Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização para a prevenção e erradicação do trabalho Infantil; 10.Capacitar, orientar e organizar, junto com a equipe, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; 11.Outras atividades inerentes à função.
-------------------------------------	----------------------	--

5.ACESSUAS - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - 1 ANO

CARGO	QUADRO/ PROGRAMA	ATRIBUIÇÕES
<p>Facilitador Social</p>	<p>ACESSUAS</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1.Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos para o mundo do trabalho. 2.Organizar e coordenar de atividades sistemáticas visando à inclusão digital. 3.Acompanhar Projetos de Orientação Profissional. 4.Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo. 5.Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação 6.Auxiliar nas oficinas de Inclusão Produtiva 7.Articular com outras políticas públicas, que visem a melhoria da qualidade de vida e superação das vulnerabilidades sociais; 8.Articular com as demais políticas implicadas na integração ao mundo do trabalho, desenvolvendo ações intersetoriais; 9.Articular parcerias com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, que ofertam ações de formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra; 10.Articular com órgãos e entidades governamentais e não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		governamentais que atuam no apoio à pessoa com deficiência, para o acesso à formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra.
--	--	--

Obs.: Todos os profissionais deverão estar regularmente inscritos nos seus respectivos Órgãos de Classe, quando assim a lei exigir, devendo a comprovação ser feita no momento da inscrição e entrega dos documentos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2018

Legislações que deverão ser de conhecimento dos candidatos à seleção do CRAS:

- 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
- 3 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990;
- 4 Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- 5 Política Nacional do Idoso – PNI/1994;
- 6 Estatuto do Idoso;
- 7 Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989;
- 8 Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiência;
- 9 Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005
- 10 Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos – NOB RH/2006;
- 11 Leis, Decretos e Portarias do MDS;
- 12 Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão;
- 13 Legislações específicas das profissões regulamentadas;
- 14 Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedade e políticas públicas;
- 15 Trabalho com grupos e redes sociais;
- 16 Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2018

**Legislações que deverão ser de conhecimento dos candidatos à seleção do CREAS,
ACESSUAS, AEPETI e SCFV:**

- 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2 Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993;
- 3 Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- 4 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS/2005;
- 5 Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB RH SUAS/2006;
- 6 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990
- 7 Política Nacional do Idoso;
- 8 Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- 9 Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil;
- 10 Estatuto do Idoso;
- 11 Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
- 12 Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;
- 13 Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- 14 Lei Maria da Penha;
- 15 Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- 16 Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- 17 Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada – Decreto N.º 6.214, de 26 de setembro de 2007;
- 18 Decreto N.º 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS N.º 44, de 25 de fevereiro de 2009;
- 19 Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- 20 Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 21 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- 22 Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- 23 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 24 Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 25 Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social;
- 26 Estatuto de Promoção da Igualdade Racial;
- 27 Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas ilícitas;
- 28 Legislação sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família;
- 29 Instrução Operacional SENARC/SNAS N.º 07, de 22 de novembro de 2010, Orientações aos Municípios e ao DF para inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais;
- 30 Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI – Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Veículos;
- 31 Lei do SUAS, Lei N.º 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2018

Perfil dos Profissionais

A. Os Candidatos inscritos em vagas com requisito de nível superior deverão possuir os seguintes Perfis:

- 1 – Escolaridade Mínima de Nível Superior, com formação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Direito, a depender do caso;
- 2 – Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (criança e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência mulheres, etc.);
- 3 – Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- 4 – Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduo em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo, para a Unidade correspondente);
- 5 – Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar que trabalham em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- 6 – Ter a capacidade de executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificação de necessidades e oferta de orientações a indivíduos e famílias, fundamentos em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais;
- 7 – Ter a capacidade de articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
- 8 – Ter a capacidade de trabalhar em equipe;
- 9 – Ter a capacidade de produzir relatórios e documentos necessários ao serviço;
- 10 – Ter a capacidade de desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

B. Os Candidatos inscritos em vagas com requisito de nível médio deverão possuir os seguintes Perfis:

- 1- Escolaridade Mínima de Nível Médio Completo, com qualificação em dança, arte, música e esporte e lazer, a depender do cargo de interesse;
- 2- Ter habilidades para exercer as atividades propostas em um ambiente de respeito, equilíbrio e com comprometimento com as diretrizes dos programas afetos;
- 3 – Ter a capacidade de trabalhar em equipe;
- 4 – Ter a capacidade de produzir relatórios e documentos necessários ao serviço;
- 5 – Ter a capacidade de desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento de grupos e a convivência comunitária, com vistas às políticas públicas de assistência social e as atribuições do cargo previstas no presente Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2018

A. FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O(A)S PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	Quantidade de no mínimo dois anos completos de efetivo exercício na função/especialidade pretendida, junto a organizações diretamente relacionadas ao SUAS.	Máximo de 04 anos	03 pontos por cada biênio.
2	Quantidade de no mínimo dois anos completos de efetivo exercício na função/especialidade pretendida em outras áreas.	Máximo de 04 anos	03 pontos por cada biênio.
3	Experiência comprovada com criança, de no mínimo dois anos.	Máximo de 04 anos	03 pontos por cada biênio.
4	Experiência comprovada com adolescente, de no mínimo dois anos.	Máximo de 04 anos	03 pontos por cada biênio.
5	Experiência comprovada com idoso, de no mínimo dois anos.	Máximo de 04 anos	03 pontos por cada biênio.
6	Curso comprovado para atuação com criança.	Máximo 01 curso	15 pontos
7	Curso comprovado para atuação com adolescentes.	Máximo 01 curso	15 pontos
8	Doutorado (08 pontos), Mestrado (05 pontos), Pós-Graduação (02 pontos).	Limita-se a apresentação de 02 títulos por especialização.	30 pontos
9	Participação em Congressos e Feiras como Palestrante.	Limita-se a apresentação de 2 certificados.	05 pontos por certificado.
TOTAL			100 Pontos

B. FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O(A)S PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	Quantidade de no mínimo dois anos completos de efetivo exercício na função/pretendida.	Máximo de 04 anos	05 pontos por cada biênio.
2	Experiência comprovada com trabalhos de cunho social, de no mínimo dois anos.	Máximo de 04 anos	05 pontos por cada biênio.
3	Experiência comprovada com crianças e adolescentes, de no mínimo dois anos.	Máximo de 04 anos	05 pontos por cada biênio.
4	Experiência comprovada com idoso, de no mínimo dois anos.	Máximo de 04 anos	05 pontos por cada biênio.
5	Curso comprovado para atuação com criança.	Máximo de 04 anos	05 pontos por cada biênio.
6	Curso comprovado para atuação com	Máximo de 04 anos	05 pontos por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	adolescentes.		cada biênio.
8	Escolaridade acima do solicitado para os cargos de Nivel Médio.	Limita-se a apresentação de 2 diplomas de Graduação.	20 pontos por cada Graduação.
TOTAL			100



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO VII, DO EDITAL N.º 01/2018

Requerimento para Inscrição

Venho requerer minha inscrição na Seleção para Contratação, no Município de Maragogipe-BA, na função especificada na fls. 02 desta ficha, declarando estar de acordo com as normas constantes no Edital N.º 01/2018, de 04 abril de 2018.

Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada tendo nenhuma objeção quanto à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital.

Declaro que ao assinar esta Ficha de Requerimento, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.

Termos em que,

Pede Deferimento.

_____, _____, _____ de 2018.

(Local e data)

Assinatura do Candidato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.º 01/2018

INSCRIÇÃO N.º: _____ #

FUNÇÃO: _____ *

UNIDADE CRAS E/OU CREAS: _____ *

DADOS PESSOAIS

NOME (completo): _____ *

IDENTIDADE (RG): _____ * CPF: _____ *

SEXO: () F () M

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () VIÚVO(A)

N.º DE FILHOS: _____ (se tiver) DEPENDENTES: _____ (se tiver)

NOME DA MÃE: _____ *

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

NATALIDADE: _____ *

ENDEREÇO: _____ *N.º: _____

BAIRRO: _____ *CIDADE: _____ *

ESTADO: _____ * CEP: _____ - ____ *

TEL.: _____ CELULAR: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO * EM CASO DE SIM, QUAL? _____

ESCOLARIDADE: _____ *

OBS: Os campos com * deverão ser obrigatoriamente preenchidos, já os campos com # deverão ser preenchidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.